



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto 64 de 30 de junho de 2015

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação, que especifica e da outras providencias, conforme disposto na Lei 3.347 de 30 de junho de 2015”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA :

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 93.179,20 (Noventa e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

(+) SUPLEMENTAÇÕES

020.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE		
020.401	ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0005-2.003	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.		
	Manutenção da Secretaria		
43 3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		93.179,20
TOTAL			93.179,20

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes das Anulações das dotações no valor de R\$ 93.179,20 (Noventa e Três Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme abaixo relacionado.

(-) reduções:

021.300	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
021.301	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0014-9.999	Reserva de Contingência		
494 99.999.900	1 Reserva de Contingência		93.179,20
TOTAL			93.179,20

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Presidente Venceslau - Sp., 30 de Junho de 2015

JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -

2